TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a aquisição e fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal e cuidados sanitários básicos.

1.2. Os bens destinam-se ao abastecimento e manutenção da segurança social do Abrigo Institucional Dr. Ademar Keunecke e Setor de Abordagem Social do CREAS I, equipamentos integrantes da rede socioassistencial do Município de Indaial, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada operação dos equipamentos da Proteção Social Especial do Município de Indaial, especificamente do Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Dr. Ademar Keunecke e do Serviço de Abordagem Social vinculado ao CREAS I. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, o problema a ser solucionado consiste em garantir cadeia de suprimentos ininterrupta de itens de higiene pessoal e limpeza, evitando desabastecimento de insumos materiais indispensáveis à saúde, à higiene, à salubridade dos ambientes e à preservação da dignidade das pessoas atendidas.

A contratação, portanto, não se limita à mera aquisição de bens de consumo, mas integra as condições materiais necessárias à execução regular dos serviços socioassistenciais. No Abrigo Institucional, o serviço funciona de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, atendendo crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados. Nesse contexto, o fornecimento contínuo de itens básicos de higiene e limpeza relaciona-se diretamente à proteção integral e à prioridade absoluta asseguradas pelo art. 227 da Constituição Federal e pelas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente. No Serviço de Abordagem Social do CREAS I, a demanda alcança pessoas em situação de rua e em elevada vulnerabilidade social, para as

quais o provimento de itens básicos constitui medida de proteção e resposta estatal compatível com a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

A ausência ou interrupção do fornecimento pode comprometer a prestação dos serviços, aumentar riscos sanitários, dificultar a rotina de acolhimento e abordagem social e produzir impacto direto sobre direitos fundamentais. A continuidade do abastecimento deve, por isso, ser tratada como requisito operacional essencial da política pública. A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra fundamento na natureza do consumo, na variação da demanda e na impossibilidade de prever com precisão o momento exato em que todos os quantitativos serão requisitados. O SRP permite que a Administração realize contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando formação excessiva de estoque, reduzindo risco de desperdício e permitindo maior racionalidade logística, sem afastar a obrigatoriedade de planejamento e de definição dos quantitativos máximos.

A solução encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das compras e ao Sistema de Registro de Preços, devendo a fase preparatória ser instruída com os elementos previstos na legislação e nos regulamentos aplicáveis ao Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza, com fornecimento sob demanda durante a vigência da ata. A escolha do pregão eletrônico decorre do enquadramento do objeto como bem comum, uma vez que suas características de qualidade e desempenho podem ser objetivamente descritas no edital e no presente Termo de Referência. A forma eletrônica amplia a disputa, favorece a participação de fornecedores e contribui para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A solução contempla o ciclo de vida do objeto desde a aquisição, recebimento e armazenamento até o consumo e descarte das embalagens, com exigências de conformidade sanitária, qualidade, validade e acondicionamento compatíveis com a finalidade pública da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, íntegros, adequadamente acondicionados e atender às especificações estabelecidas e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

4.2. Os produtos químicos, cosméticos e demais itens sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro, notificação ou situação regulatória exigível perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável ao respectivo produto;

4.3. Os produtos destinados ao público infantil deverão observar formulação suave, adequada à faixa etária indicada, e, quando previsto pelo fabricante e pela regulamentação aplicável, apresentar características dermatológicas e oftalmologicamente testadas e hipoalergênicas, sem prejuízo das especificações;

4.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de vida útil estipulado pelo fabricante, salvo quando estabelecer condição específica tecnicamente justificada;

Secretaria de Desenvolvimento Social

4.5. As embalagens deverão ser apropriadas para transporte e armazenamento, sem sinais de violação, vazamento, deformação, dano, sujidade ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança do produto.

4.6. Quando solicitado pela Administração, poderá ser exigida amostra para comprovação da conformidade técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, observados critérios objetivos previamente estabelecidos no edital e no instrumento convocatório.

4.7. A contratada deverá assegurar a substituição dos produtos recusados por desconformidade com as especificações, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pelo fiscal de acordo com a necessidade e a natureza do item.

4.8. A execução deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, consumerista e demais normas incidentes sobre fabricação, acondicionamento, transporte, armazenamento e comercialização dos produtos.

4.9. A execução ocorrerá de forma fracionada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pelo setor competente, de modo a preservar o frescor dos alimentos e respeitar a capacidade de armazenamento da Instituição.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	QUANT		DESCRITIVO / PRODUTO	Média	Total Item
01	**40**	**PCT**	**Absorvente higiênico descartável, tamanho regular**, de uso externo, equipado com abas laterais flexíveis para proporcionar melhor fixação na roupa íntima. Cobertura suave, formato anatômico que se adapta ao corpo, núcleo com gel superabsorvente, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Embalagem primária em filme plástico inviolável, pacote contendo 08 unidades. Obrigatório possuir registro/notificação na ANVISA.	**R$ 4,79**	**R$ 191,50**
02	**250**	**PCT**	**Absorvente higiênico descartável, formato noturno** (mais longo para maior proteção), de uso externo, com abas de fixação. Cobertura suave e discreta, possuindo barreiras protetoras antivazamento e núcleo de alta capacidade de absorção, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Acondicionado em pacote plástico resistente contendo de 14 a 16 unidades. Obrigatório possuir registro/notificação na ANVISA.	**R$ 15,16**	**R$ 3.790,00**
03	**100**	**UND**	**Acetona (Removedor de Esmaltes),** solução removedora de esmaltes de unhas à base de acetona, com formulação de ação rápida e eficiente para dissolução do esmalte. Fórmula enriquecida com agentes umectantes, como glicerina, para evitar o ressecamento das unhas e das cutículas. Acondicionada em frasco plástico opaco ou transparente, resistente, com tampa de fechamento seguro, contendo 100ml. Produto notificado na ANVISA.	**R$ 4,09**	**R$409,00**

04	**150**	**PCT**	**Algodão 100% puro e hidrófilo,** de uso não estéril, com alta capacidade de absorção e retenção de líquidos. Textura extra macia, rigorosamente limpo, isento de impurezas, fios endurecidos, manchas ou sujidades. Apresentação em formato de rolo, bola ou sanfona, indicado para múltiplos usos. Embalagem plástica transparente atóxica, devidamente selada, contendo 50g.	**R$ 4,82**	**R$ 723,00**
05	**262**	**UND**	**Condicionador capilar de uso adulto,** formulado para ação rápida na hidratação e reparação de cabelos normais ou levemente danificados. Composição tecnológica contendo agentes nutritivos como infusão ativa, ceramidas, retinol e colágeno para proporcionar maciez e alinhamento. Embalagem em frasco plástico resistente, com tampa dosadora, contendo 325ml. Produto registrado na ANVISA.	**R$ 9,10**	**R$ 2.384,20**
06	**150**	**UND**	**Condicionador Capilar Infantil** desenvolvido especificamente para crianças e bebês, formulado para auxiliar na hidratação, maciez e no desembaraço dos fios. Fórmula extra suave, contendo ingredientes de origem natural, isenta de álcool etílico, sulfatos e parabenos. Produto hipoalergênico, testado dermatologicamente e indicado desde recém-nascidos. Embalagem em frasco plástico resistente contendo 200ml. Registro obrigatório na ANVISA.	**R$ 20,22**	**R$ 3.033,00**
07	**30**	**UND**	**Cortador de unhas** de acionamento manual, tamanho grande, com design anatômico para facilitar o manuseio. Confeccionado em aço carbono forjado e niquelado ou aço inoxidável, resistente à oxidação e esterilizável, com lâminas precisamente afiadas para corte limpo. Estrutura contendo lixa metálica de acabamento integrada. Embalagem individual lacrada em blister.	**R$ 10,49**	**R$ 314,70**
08	**620**	**UND**	**Creme Dental Adulto** com formulação contendo flúor e cálcio para promover o fortalecimento do esmalte e dentes fortes. Ação comprovada de proteção anticárie, controle da placa bacteriana e promoção de hálito refrescante. Deve conter micropartículas polidoras para garantir uma limpeza profunda. Acondicionado em bisnaga plástica flexível, inserida em cartucho de cartolina, contendo 90g. Registro/notificação na ANVISA.	**R$ 7,47**	**R$ 4.631,40**
09	**250**	**UND**	**Creme Dental Infantil** em gel ou pasta para a higiene bucal infantil, contendo flúor em concentração adequada ao público infantil.	**R$ 7,82**	**R$ 1.955,00**

			Promove proteção eficaz anticárie e auxilia na preservação do esmalte dentário. Sabor agradável e atrativo à criança. Acondicionado em bisnaga flexível plástica, contendo 50g. Registro na ANVISA.		
10	**150**	**UND**	**Creme Hidratante Capilar,** máscara em creme para tratamento capilar intensivo, destinada à hidratação e regeneração profunda de fios ressecados e danificados. Fórmula de alto desempenho, enriquecida com ativos como óleo de argan ou coquetel de extratos de frutas para máxima hidratação. Acondicionado em pote plástico opaco e resistente, com tampa de rosca, contendo 1 kg. Produto notificado na ANVISA.	**R$ 14,36**	**R$ 2.154,00**
11	**150**	**UND**	**Creme finalizador de cabelos** sem enxágue (tipo leave-in), para uso em fios úmidos ou secos. Promove hidratação prolongada por até 24 horas, controle do frizz, definição de cachos e proteção contra as agressões diárias. Formulação enriquecida com colágeno, vitamina C, babosa ou mistura de óleos umectantes. Frasco plástico com tampa dosadora contendo 300ml. Registro na ANVISA.	**R$ 13,42**	**R$ 2.013,00**
12	**120**	**UND**	**Desodorante Aerossol** antitranspirante em formato aerossol/spray, de secagem rápida. Proteção comprovada contra transpiração e mau odor por 48 a 72 horas, contando com tecnologia invisível/sensível para evitar manchas em roupas brancas e pretas. Fragrância unissex ou versão sem perfume, dermatologicamente testado e formulado sem álcool etílico. Embalagem metálica pressurizada, com válvula aplicadora entre 150 a 200 ml. Registro na ANVISA.	**R$ 8,50**	**R$ 1.020,00**
13	**240**	**UND**	**Desodorante Roll-on** antitranspirante corporal com aplicador em formato roll-on. Garantia de proteção efetiva e prolongada contra mau odor por até 48 horas. Fórmula na versão tradicional, neutra ou sem perfume, enriquecida com agentes hidratantes para suavidade da pele, dermatologicamente testado. Frasco plástico com esfera aplicadora COM 50g/ml. Registro na ANVISA.	**R$ 7,99**	**R$ 1.927,20**
14	**520**	**UND**	**Escova Dental Adulto** projetada para a higiene bucal adulta, com formato de cabeça básico ou maxi para auxiliar na limpeza adequada dos dentes. Cerdas de rigidez média, desenhadas para	**R$ 4,71**	**R$ 1.983,60**

			alcançar todos os cantos da boca e proporcionar higiene bucal eficiente. Cabo anatômico confortável e de fácil manuseio. Acondicionada individualmente em blister lacrado.		
15	**250**	**UND**	**Escova Dental Infantil** projetada especificamente para o cuidado diário da anatomia bucal de bebês e crianças. Cerdas extra macias ou macias, organizadas em tufos para não lesionar a gengiva infantil. Cabo anatômico e lúdico. Deve possuir capa protetora de cerdas. Acondicionada individualmente em blister.	**R$ 4,20**	**R$ 2.184,00**
16	**150**	**UND**	**Fio ou fita dental** composto por multifilamentos resistentes, projetado para não desfiar ou romper facilmente durante o uso. Acabamento com cobertura de cera para facilitar o deslizamento interdental, aromatizado com sabor refrescante. Acondicionado em estojo plástico fechado com lâmina metálica de corte, contendo bobina interna de no mínimo 100 metros.	**R$ 9,98**	**R$1.482,00**
17	**150**	**PCT**	**Fralda descartável infantil, tamanho Grande (G).** Formato anatômico com ajuste seguro, cobertura suave, barreiras laterais antivazamento e fechamento com fitas reajustáveis. Núcleo de absorção rápida e prolongada mantendo o bebê seco. Acondicionada em pacote institucional/econômico, contendo de 58 a 80 unidades por embalagem. Produto registrado na ANVISA.	**R$ 57,66**	**R$ 8.649,00**
18	**150**	**PCT**	**Fralda descartável infantil, tamanho Recém-Nascido (RN).** Design com toque suave contendo extrato de algodão, camadas de alta absorção e abas elásticas flexíveis para garantir máximo conforto ao bebê. Barreiras protetoras e formato que respeita o corpo nos primeiros dias de vida. Acondicionada em pacote mega/econômico contendo de 36 a 48 unidades. Produto registrado na ANVISA.	**R$ 40,97**	**R$ 6.145,00**
19	**150**	**PCT**	**Fralda descartável infantil, tamanho Extra Grande (XG).** Formato anatômico com fitas elásticas flexíveis, oferecendo ajuste seguro e barreiras de proteção. Alta capacidade de absorção, garantindo proteção ininterrupta por até 12 horas contra vazamentos. Acondicionada em pacote tamanho econômico, contendo 56 unidades. Produto registrado na ANVISA.	**R$ 57,63**	**R$ 8.644,00**
20	**150**	**PCT**	**Fralda descartável infantil, tamanho Extra Extra Grande (XXG).** Desenvolvida com formato anatômico, abas elásticas, fitas	**R$ 59,98**	**R$ 8.997,00**

			reposicionáveis e barreiras laterais firmes para evitar vazamentos. Tecnologia de absorção contendo até 5 camadas de proteção para uso contínuo de até 12 horas. Acondicionada em pacote econômico, contendo de 50 a 66 unidades. Produto registrado na ANVISA.		
21	**150**	**UND**	**Gel** capilar para modelagem e fixação de penteados, formulado isento de álcool para não ressecar ou agredir a fibra capilar. Proporciona efeito de brilho natural e aspecto molhado, com níveis de fixação que variam de média a extra forte. Acondicionado em pote plástico com tampa de rosca, contendo 300g. Registro/notificação na ANVISA.	**R$ 12,19**	**R$ 1.828,50**
22	**200**	**CX**	**Hastes flexíveis** compostas por haste plástica atóxica e pontas de algodão hidrófilo macias firmemente fixadas nas extremidades. Tratadas para oferecer segurança e higiene na limpeza de áreas delicadas como orelhas e nariz. Embalagem em pote ou caixinha de papelão contendo 75 unidades.	**R$ 2,26**	**R$ 452,00**
23	**100**	**UND**	**Hidratante Corporal.** Loção desodorante e hidratante de uso corporal, indicada especificamente para o cuidado intensivo de peles secas e extrasseca. Fórmula de textura leve, rápida absorção, enriquecida com óleo ou extratos para restaurar as camadas da pele. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Frasco plástico com válvula dosadora ou fliptop contendo 400ml. Registro na ANVISA.	**R$ 16,17**	**R$ 1.1.617,00**
24	**420**	**PCT**	**Lâmina de Barbear Descartável.** Aparelho de barbear de uso pessoal e descartável. Cabeça provida de 2 lâminas metálicas afiadas de longa durabilidade, desenvolvida para peles sensíveis, com ou sem fita lubrificante. Cabo plástico antideslizante que proporciona firmeza e controle durante o manuseio, evitando cortes. Acondicionado em embalagem tipo encarte ou blister contendo 2 unidades.	**R$ 6,74**	**R$ 2.830,80**
25	**120**	**PCT**	**Lixa de Unha.** Lixa parda/amarela em papelão e areia para acabamento de unhas, de uso descartável. Apresenta duas faces de gramaturas distintas. Embaladas em kits ou pacotes contendo de 6 a múltiplas unidades.	**R$ 2,86**	**R$343,20**

26	**75**	**CX**	**Luva de Látex** para proteção das mãos contra agentes biológicos e químicos, descartável, tamanho M. Confeccionada em 100% látex de borracha natural, superfície lisa, formato ambidestro e não esterilizada. Pulverizada internamente com pó absorvível para facilitar o calçamento e manter a sensibilidade tátil. Acondicionada em caixa contendo 100 unidades. Exige-se obrigatoriamente Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação vigente no MTE.	**R$ 32,08**	**R$ 2.406,00**
27	**120**	**UND**	**Pente** para cabelos masculino/unissex, modelo de bolso/pequeno, compacto para facilitar o transporte e uso diário. Confeccionado em plástico ou resina de alta resistência, de fácil higienização, com dentes padronizados e pontas arredondadas que não agridem o couro cabeludo. Embalagem individual contendo 1 unidade.	**R$ 2,87**	**R$ 344,40**
28	**150**	**UND**	**Repelente de Insetos.** Loção corporal ou spray refrescante para proteção ativa e prolongada contra insetos transmissores de doenças. Fórmula de rápida absorção, não oleosa, contendo ativo repelente seguro e extrato de Aloe Vera para minimizar alergias. Proteção comprovada por 9 a 10 horas contínuas. Frasco plástico contendo 200ml. Produto com registro na ANVISA.	**R$ 14,92**	**R$ 2.338,00**
29	**850**	**UND**	**Sabonete em barra** sólido para o banho e higiene diária das mãos e corpo. Fórmula com base hidratante e glicerinada que auxilia na manutenção da umidade natural da pele, possuindo fragrâncias florais. Textura firme e homogênea. Embalagem unitária contendo 85g impressa com lote e validade. Produto notificado na ANVISA.	**R$ 2,32**	**R$ 1.972,00**
30	**162**	**UND**	**Sabonete líquido** desenvolvido para a limpeza diária do corpo e das mãos, formando espuma cremosa. Fórmula com propriedades antibacterianas, hidratantes ou adstringentes, deixando a pele perfumada. pH compatível com a derme, livre de testes em animais. Apresentação econômica em frasco plástico duro ou refil selado contendo 1 Litro. Notificação/Registro na ANVISA.	**R$ 13,04**	**R$ 2.112,48**
31	**262**	**UND**	**Shampoo Adulto.** Shampoo líquido de uso diário, desenvolvido para limpeza profunda, restauração e força de cabelos adultos. Fórmula isenta de sal, enriquecida com vitaminas ou ceramidas para fechar cutículas e devolver o brilho capilar. Pode possuir a funcionalidade 2 em 1. Acondicionado em frasco plástico formato tamanho família contendo de 650ml a 670ml. Registro na ANVISA.	**R$ 19,28**	**R$ 5.051,36**

32	**150**	**UND**	**Shampoo Infantil.** Shampoo para higiene capilar infantil formulado de maneira específica para o couro cabeludo de recém-nascidos, bebês e crianças. Composição extra suave com pH balanceado, contendo glicerina. Não causa ardência nos olhos. Produto hipoalergênico, sem parabenos, livre de corantes e testado por pediatras/dermatologistas. Frasco plástico contendo 200ml. Registro obrigatório na ANVISA.	**R$ 11,90**	**R$ 1.785,00**
33	**150**	**UND**	**Talco em pó desodorante** e antisséptico para aplicação direta nos pés ou nos calçados. Formulação que garante secagem contínua e combate até 99% da proliferação de fungos e bactérias. Ação de proteção estendida contra os odores da transpiração por até 24 horas. Fragrâncias tradicionais, originais ou fresh. Acondicionado em frasco plástico polvilhador contendo 100g. Registro/notificação na ANVISA.	**R$ 9,19**	**R$ 1.378,50**
TOTAL					**R$86.976,24**

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

( ) Não

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
(X) Não
( ) Sim

5.4. Haverá necessidade de amostra?
Não.

5.5. Será admitida a subcontratação?
(X) Não
( ) Sim

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, em quantidade e local nela indicados em até 30 dias.

6.2. A entrega será efetuada nos endereços dos equipamentos indicados na Autorização de Fornecimento, em dias e horários previamente ajustados, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos; o recebimento definitivo dependerá da conferência da especificação, quantidade, integridade, validade e demais requisitos do Termo de Referência.

6.4. Produtos em desacordo serão recusados total ou parcialmente, conforme o caso, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus para o Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

Secretaria de Desenvolvimento Social

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;

8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;

8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;

8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

Secretaria de Desenvolvimento Social

8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;

8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;

8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;

8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;

8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;

8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;

8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;

8.24. Arcar como transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;

Secretaria de Desenvolvimento Social

8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;

8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Secretaria de Desenvolvimento Social

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Código Reduzido: 315
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2459 - Proteção Social Especial - MAC.
Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento: 3021 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 316
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2459 - Proteção Social Especial - MAC.
Vínculo: 166070000027 - União - Piso Média/Alta Complexidade
Subelemento: 3021 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 317
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2459 - Proteção Social Especial - MAC.
Vínculo: 166170000018 - Estado - PSE
Subelemento: 3021 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 342
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2467 - Manutenção do Abrigo Institucional Ademar Keunecke.
Vínculo: 150070000000 – Recursos Ordinários
Subelemento: 3021 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 343
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2467 - Manutenção do Abrigo Institucional Ademar Keunecke.
Vínculo: 166070000027 - União - Piso Média/Alta Complexidade
Subelemento: 3021 - Material de limpeza e produção de higienização

Código Reduzido: 344
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2467 - Manutenção do Abrigo Institucional Ademar Keunecke.

Vínculo: 166170000018 - Estado - PSE
Subelemento: 3021 - Material de limpeza e produção de higienização

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Taciana Sascha Kertzendorff Wolter
Cargo: Agente de Contratação Direta
Matrícula: 10984925
E-mail: licitacaosds@indaial.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Miriam Terezinha Nunes
Cargo: Coordenador Financeiro Geral
Matrícula: 462870
E-mail: social2@indaial.sc.gov.br

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspenção do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar oi contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 13.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

14.3 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante prévio requerimento formal do interessado, sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Secretaria de Desenvolvimento Social

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 19 de outubro de 2026.

_____

Assinatura